



CÂMARA MUNICIPAL DE GOVERNADOR NUNES FREIRE
CNPJ Nº. 01.625.921/0001-02

COMISSÃO PERMANENTE DE ORÇAMENTO E FINANÇAS

Parecer ao Projeto de Lei nº 008/2022

I – Relatório

O Projeto de Lei nº 008/2022, o Parecer Jurídico elaborado pela Procuradoria Geral desta Casa Legislativa e o Parecer formulado e aprovado pela Comissão Permanente de Constituição e Justiça foram encaminhados a esta Comissão Permanente, projeto este que dispõe sobre a Reorganização da Estrutura Administrativa do Poder Executivo Municipal através da alteração da Lei 005/2009 e dá outras providências.

II – Análise

A Lei Orgânica Municipal, em seu art. 20 preconiza que: “A Câmara Municipal terá Comissões permanentes e especiais, constituídas na forma e com atribuições definidas no Regimento Interno ou no ato de que resulta a sua criação”. Nos termos do art. 46 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Gov. Nunes Freire/MA tem-se:

Art. 46. As Comissões são órgãos técnicos compostos de Vereadores com a finalidade de examinar matéria em tramitação na Câmara e sobre ela emitir parecer ou realizar estudos sobre assunto de especial relevância para o Legislativo, ou ainda, de investigar fatos específicos de interesse para a Administração Pública.



CÂMARA MUNICIPAL DE GOVERNADOR NUNES FREIRE
CNPJ Nº. 01.625.921/0001-02

O princípio da Eficiência ocupa lugar de destaque dentro do estudo das relações administrativas em razão de ser instrumento fundamental para a boa gestão dos recursos públicos frente a todas as necessidades encaradas pelos poderes da república, em especial pelo Poder Executivo.

Com o passar do tempo e com o aparecimento de novas tecnologias, que se apresentam como verdadeiros instrumentos para melhor administrar, necessário se faz aplicar um novo olhar sobre como a lei determina a organização da equipe e cargos que compõem a Administração Pública.

Dessa maneira, havendo suporte orçamentário para suportar tais modificações do ordenamento jurídico municipal, observa-se que atender ao princípio da eficiência é, acima de tudo, criar ferramentas para a Administração Pública, pois o modelo de administração pública gerencial é voltada para um controle na atuação estatal, tal objetivo se torna possível através do controle da produtividade e rendimento funcional.

III - Voto

Ante ao exposto, ratificando o Parecer Jurídico do Procurador Geral desta Casa Legislativa e o Parecer proposto e aprovado pela CCJ, o Projeto de Lei nº 008/2022 se reveste de necessária forma constitucional para a sua admissão pela Câmara Municipal da Cidade de Gov. Nunes Freire/MA.

Gov. Nunes Freire/MA, 16 de dezembro de 2022.

MARIA IRISNEIDE MACIEL DOS SANTOS

Relatora



CÂMARA MUNICIPAL DE GOVERNADOR NUNES FREIRE
CNPJ Nº. 01.625.921/0001-02

RESULTADO DA VOTAÇÃO DO RELATÓRIO DO RELATOR

Parecer da Comissão

A Comissão Permanente de Orçamento e Finanças, em sessão realizada no dia 16 de dezembro de 2022 opinou unanimemente pela constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa e, no mérito, pela aprovação do Projeto de Lei nº 008 de 2022, após a análise dos impactos financeiros para o município de Gov. Nunes Freire/MA.

ANTONIO JOSÉ LIMA DA SILVA FILHO

Presidente da Comissão de Orçamento e Finanças

MARIA IRISNEIDE MACIEL DOS SANTOS

Relatora

SONIA MARIA COSTA GONÇALVES

membro